



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	2
Contratos	3
Outros Atos	3
Legislativo	6
Licitações	6

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.656/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único para ingresso nas unidades de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal, estabelece os critérios de priorização, classificação e matrícula de crianças nas vagas ofertadas, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os critérios para priorização e concessão de vagas, classificação no Cadastro Único e a documentação necessária para matrícula nas unidades de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º. Cria o Cadastro Único para ingresso nas unidades de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de Quedas do Iguaçu.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO NA OFERTA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI

Art. 3º. Serão admitidos nas vagas nas Unidades de Educação Infantil – CMEIs toda e qualquer criança moradora no Município de Quedas do Iguaçu, sem discriminação de sexo, raça, cor ou crença, com faixa etária de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Em caso de demanda serão admitidas as crianças, priorizando-se a ordem a seguir:

- I. Decisão judicial: Crianças com direito reconhecido ou garantido por decisão judicial;
- II. Deficiência: Crianças com necessidades educacionais especiais ou filhos de mães com necessidades educacionais especiais;
- III. Monoparentalidade: Crianças que têm irmãos já matriculados em CMEIs do município considerando a proximidade da residência.
- IV. Vulnerabilidade: crianças cujas famílias estejam acompanhadas por programas de apoio ao desenvolvimento infantil, pelo Conselho Tutelar ou pela Assistência Social;
- V. Situação Social e Econômica:

- a) Crianças de famílias de renda per capita inferior a um salário mínimo;
- b) Crianças cadastradas ou cujos pais ou responsáveis estão cadastrados no cadastro único e com problemas sociais de renda, ou em programas de transferência de renda como: Bolsa Família, Auxílio Brasil;
- c) Crianças que são filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
- d) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar ainda que sem o encaminhamento judicial formal;
- e) Crianças com medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar;
- f) Crianças que são filhos de estudantes;
- g) Crianças cujos pais ou responsáveis estão inseridos no mercado de trabalho;
- h) Crianças e famílias migrantes, refugiadas, apátridas ou com asilo político;

CAPÍTULO III

DO CADASTRO ÚNICO

Art. 5º. O Cadastro Único para ingresso tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas unidades de educação infantil – CMEI, tornando público e acessível à classificação dos cadastrados.

Art. 6º. O Cadastro Único será organizado em lista única, pela Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento das vagas disponibilizadas em cada unidade de educação infantil – CMEI, observando-se à classificação na forma prevista no artigo 9º desta Lei.

§ 1º. As vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua disponibilidade, preferencialmente, próximo ao local de residência ou de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais;

§ 2º. As vagas de que trata o parágrafo anterior não serão necessariamente vinculadas ao local de residência ou de trabalho dos pais e/ou responsáveis.

Art. 7º. Os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher o pedido de cadastro em formulário específico disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. No momento do cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I–Comprovante de residência (talão de água ou luz);
- II–Comprovante de rendimento atualizados, dos pais e/ou responsáveis legais da criança;
- III–Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada;
- IV – Atestado que comprove o trabalho dos responsáveis, com indicação de jornada de trabalho;
- V–Laudo ou declaração médica, para a comprovação do critério previsto no inciso II do artigo 4º desta Lei (para as crianças portadoras de deficiência ou necessidades especiais ou filhos de mães com deficiência ou portadoras de necessidades especiais);

VI–Laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgãos pertencentes à assistência social, para a comprovação do critério previsto no inciso IV do artigo 4º desta Lei;

VII–Comprovante de participação no Programa Bolsa Família, para fins de atendimento ao critério previsto no inciso V do art. 4º desta Lei (cópia do cartão da bolsa família e/ou cópia da Folha Resumo Cadastro Único);

VIII – Laudo ou declaração médica em caso de restrição alimentar;

IX–Cópia de RG e CPF dos responsáveis;

X – Cópia do cartão do SUS da mãe e da criança.

XI – Cópia da Carteira de vacinação da criança;

XII–Declaração de vacina atualizada;

XIII – Certidão negativa/positiva de débitos municipais.

Art. 9º. Efetuado o cadastro, será emitido e entregue aos pais ou responsáveis legais o respectivo comprovante de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 10º. A classificação para ingresso nas unidades de educação infantil – CMEI seguirá a estrita ordem cronológica de cadastramento, observando-se a ordem de prioridade prevista no artigo 4º desta Lei e a seguinte ordem de critérios de desempate:

I–Crianças cujo cadastro na Secretaria Municipal de Educação for mais antigo, considerando os dias, meses e ano letivo vigente;

II – A menor renda familiar mensal;

III – Preferencialmente nas proximidades da residência ou local de trabalho do responsável legal, ou CMEI de preferência dos pais ou responsáveis;

Art. 11. A classificação dos cadastrados será divulgada mensalmente em lista única de manifestação de interesse, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no site eletrônico da prefeitura do município, constando os itens:

I – O número do cadastro ou protocolo segundo a ordem anual;

II – Data da realização do cadastro na Secretaria Municipal;

III – Iniciais do nome da criança em que foi realizado o cadastro (a fim de preservar sua identidade familiar);

IV – Data de nascimento da criança cadastrada;

V – O CMEI de preferência ou proximidade da residência ou trabalho dos pais ou responsáveis;

VI – O CMEI ofertado a vaga pela Secretaria de Educação;

VII – Período de interesse da vaga, conforme necessidades dos pais ou responsáveis;

VIII – Observação: Campo em que fica registrado a manifestação dos pais ou responsáveis diante da vaga ofertada pelo município, ou ainda se a mãe estiver em licença maternidade (Direito garantido por Lei);

Art. 12. Havendo reclassificação por qualquer motivo, os dados serão atualizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 13. Os locais e os períodos de matrículas serão determinados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer nas unidades de educação infantil indicada – CMEI, acompanhadas dos seguintes documentos:

I–carteira de vacinação atualizada;

II – todos os documentos apresentados no ato do cadastro.

Art. 15. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula nos locais e períodos determinados de acordo com o ato da Secretaria Municipal de Educação, ensejará na desclassificação da criança cadastrada e no chamamento dos pais e/ ou responsáveis legais da próxima classificada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As vagas serão oferecidas para as crianças, cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem residir no município de Quedas do Iguaçu.

Art. 17. O preenchimento das vagas respeitará a relação de quantidade de crianças, na faixa etária de 04 meses até 03 (três) anos 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias de idade, e o espaço físico de cada unidade de educação infantil – CMEI, na forma da Lei.

Art. 18. Somente serão efetuadas matrículas de crianças a partir de 04 (quatro) meses de idade.

Art. 19. Terão direito ao acesso à mesma unidade de educação infantil – CMEI, irmãos e irmãos gêmeos que forem convocados para fins de matrícula.

Art. 20. A recusa da vaga ofertada deverá ser registrada pela Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, assinada pelos pais e/ou responsáveis legais, e ensejará no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima criança classificada.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455617

LEI Nº 1.657/2025

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo instituir o Vale Alimentação aos servidores municipais, estabelece parâmetros para concessão e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo instituir o vale alimentação a partir de Abril de 2026, benefício de caráter indenizatório, com finalidade de subsidiar as despesas com alimentação e/ou refeição dos Servidores Públicos Municipais.

§1º–A inclusão do servidor é feita de forma automática a partir da implantação do benefício.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 2 / 011

§2º–Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas, desde que percebam seus vencimentos pelo Município e não recebam benefício equivalente no órgão de lotação.

Art. 2º Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos do Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 3º O valor do benefício estipulado nesta lei é devido aos servidores:

- I – Efetivos;
- II – Empregados Públicos/Temporários;
- III – Comissionados;
- IV – Conselheiros tutelares;
- V – Estagiários;
- VI – Menor Aprendiz.

Art. 4º O vale alimentação será concedido mensalmente, através de cartão magnético, cujo pagamento será efetuado através de empresa especializada em fornecimento-convenio, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observada as normas relativas à licitação.

§ 1º O vale alimentação poderá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios e cujos créditos poderão ser acumulados.

§ 2º O valor creditado no cartão magnético terá validade para consumo nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Quedas do Iguaçu, que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão magnético contratada pelo Município.

§ 3º O auxílio será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entregá-lo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 5º O auxílio será concedido por meio pagamento em pecúnia em folha de pagamento até que a Municipalidade adote o sistema de pagamento mediante utilização de cartão magnético.

§ 6º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista em Lei, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha ou diretamente aos Servidores.

Art. 5º. Em caso de afastamentos, com ou sem remuneração, licenças de qualquer título, bem como nos casos de ausências/faltas justificadas ou não, recessos o servidor perderá o benefício proporcionalmente aos dias úteis não trabalhados.

§ 1º O desconto do vale alimentação referente às hipóteses previstas neste artigo, ocorrerá após a conclusão do processo de controle da frequência mensal do relógio ponto.

§ 2º Não terão direito ao benefício os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias do fechamento do ponto.

§ 3º O servidor que contar com 02 (duas) faltas injustificadas no mês perderá o direito ao recebimento integral do valor de vale alimentação, referente aquele mês de conclusão do processo de controle da frequência mensal do relógio ponto.

§4º No caso de férias ou ponto facultativo/recesso, não serão descontados o valor do vale alimentação.

Art. 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 5% (cinco por cento), por dia útil não trabalhado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

Art. 7º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, pelo somatório da remuneração dos dois vínculos.

Art. 8º O auxílio alimentação não se incorpora à remuneração, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 9 O valor do auxílio alimentação de que trata esta lei será reajustado anualmente, conforme disponibilidade financeira, mediante edição de Decreto de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A Administração Municipal poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio-alimentação.

Art. 11 O servidor poderá renunciar ao direito ao benefício criado por esta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

Art. 12 A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Quedas do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455618

DECRETOS

DECRETO Nº 369/2025

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a lei municipal n.º 606, de 08/10/2009, resolve:

Art. 1º–Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, com as necessárias substituições, integrado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Titular: VANESSA DANIELE VEIGA

Suplente: KELI MARINA GOMES

Titular: ADEMIR CESAR

Suplente: EDIMIR KOZAK

REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INDICADOS PELOS PROFESSORES:

Titular: DALAIR GREGOLIN

Suplente: ELIETE APARECIDA DA ROCHA

Titular: TATIANA PAULA MACAGNAN

Suplente: ELZICLÉIA FAUSTINO ORLOVSKI

Titular: JOCEIA DIAS DOS SANTOS

Suplente: ELAINE CRISTINA VAROTTO

REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: EUNICE DA ROSA PELENTIER

Suplente: ADRIANI TEREZINHA VOLT L SCHERER

REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

Titular: MARILDE MALINOVSKI

Suplente: LIJANE MOREIRA PRATES

REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS ESTUDANTES DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: JOSELIA ARAÚJO

Suplente: TEREZINHA DE JESUS CASTRO CARPES

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: SANDRA HARKA

Suplente: NILVA DE FÁTIMA RODRIGUES

Titular: JOSIANE MARIA SKIRZINSKI

Suplente: ADA LUANA HOFFMANN

REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES:

Titular: JOCELI CARPES

Suplente: ELEDIR VIEIRA GONÇALVES

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Titular: LARISSA JAQUELINE CÍRICO

Suplente: LARISSA FERNANDA BITENCOURT

Art. 2º–O referido Conselho terá que exercer as atribuições prescritas no art. 2º da Lei Municipal n. 606, de 08 de outubro de 2009, dentre outras que vierem a ser estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º–O mandato dos membros do Conselho será até 02 de maio de 2027, não sendo possível recondução para igual período.

Art. 4º–O mandato do Conselho é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especialmente o Decreto Nº 841/2021 de 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod455616

DECRETO Nº 368/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional de Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal Nº 631/2009, de 28 de dezembro de 2009 que institui o Plano de Carreira do Magistério CONSIDERANDO, também a indicação da Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Quedas do Iguaçu, que aponta os membros representantes de cada uma das instituições–DECRETA:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para a progressão funcional de Professores do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Presidente: ADEMIR CESAR – Representante do Conselho Municipal de Educação e dos Professores Municipais.

Secretária: MARCIANA MURER – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Membro: MARICLER CASANOVA – Representante das escolas municipais.

Membro: MARIA MALINOVSKI – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Membro: JOCELI CARPES – Representante do Sindicato Municipal dos Funcionários Públicos.

Art. 2º – Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod455615



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 3 / 011



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



DECRETO Nº 364/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Processual Disciplinar Provisória

O Prefeito De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ante o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar, protocolado pelo ex. servidor CADP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Processual Disciplinar Provisória, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **ELOY DIRCEU GIRALDI**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, inscrito na matrícula nº. 41921;
- **CLAUDEMIR TORRENTE LIMA**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, inscrito na matrícula nº 43.171;
- **ELIZANDRO LUIZ MARTELLI**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, inscrito na matrícula nº 30481;

Art. 2º – Fica nomeado o primeiro como Presidente da Comissão, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante deverão ser iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste decreto, com fundamento no Estatuto Dos Servidores Públicos e conduzidos, preferencialmente, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu-PR.

Art. 4º – As reuniões da Comissão Processual Disciplinar serão instaladas somente quando presentes todos os seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta, respeitando o Estatuto Dos Servidores Públicos, e fazendo-se constar no relatório o voto porventura divergente e o seu fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Art. 5º – Os integrantes da Comissão Processual Disciplinar Provisória desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal da lotação originária, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 6º – O Processo de Apuração Disciplinar deverá ser concluído pela Comissão Processante no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, até o limite de 90 (noventa) dias.

Art. 7º – O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2025.

Rafael Cyrillo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455614

CONTRATOS

QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO REAJUSTE / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná
A Empresa A. S. DE AGUIAR – CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF 10.594.330/0001-06, OBJETO CONTRATADO–O CONTRATANTE, expediu licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 009/2022/PMQI, em data de 08/09/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica junto aos Sistemas Equiplano, com a inclusão de dados e acompanhamento do Sistema de Informações Municipal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo ainda a orientação na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, folha de pagamento, tributação e licitações para o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2022/PMQI, o qual a partir da presente data fica reajustado em 5,17%, percentual este derivado do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar com o valor mensal de R\$ 15.489,16 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), e consequentemente o valor financeiro mensal adicionado em mais R\$ 716,76 (setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), valor anula em R\$ 185.869,92 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) passando o valor global do contrato original para R\$ 682.806,00 (seiscentos oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais).

Quedas do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO VIGÊNCIA / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná,
A Empresa A. S. DE AGUIAR – CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF 10.594.330/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO–O CONTRATANTE, expediu licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 009/2022/PMQI, em data de 08/09/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica junto aos Sistemas Equiplano, com a inclusão de dados e acompanhamento do Sistema de Informações Municipal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo ainda a orientação na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, folha de pagamento, tributação e licitações para o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de prestação dos serviços, passando a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2022/PMQI, a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**–PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.”

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de prestação dos serviços, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 185.869,92 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) passando o valor global do contrato original para R\$ 682.806,00 (seiscentos oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado pelo Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2022/PMQI e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quedas do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

Cod455592

OUTROS ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

QUEDAS DO IGUAÇU – PR
2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 5 / 011

RESOLUÇÃO N.º 019, de 29 de Outubro de 2025.

Delibera por aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal, apresentado pela secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 643/2010 de 16 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2025, conforme ata N 04/2025, na sede da SMAS, sito à Rua Juazeiro, nº 1085, Centro, Quedas do Iguaçu -PR;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal; apresentado pela secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu; conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 29 de outubro de 2025


Solange Ferreira de Andrade
Presidente CMAS Gestão 2025/2027

RESOLUÇÃO N.º 019, de 29 de Outubro de 2025.

Delibera por aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal, apresentado pela secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 643/2010 de 16 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2025, conforme ata N 04/2025, na sede da SMAS, sito à Rua Juazeiro, nº 1085, Centro, Quedas do Iguaçu -PR;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal; apresentado pela secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu; conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 29 de outubro de 2025


Solange Ferreira de Andrade
Presidente CMAS Gestão 2025/2027

Termo de Adjudicação e Homologação.

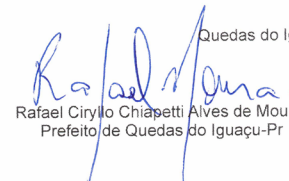
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2025
Dispensa de Licitação 024/2025

Eu Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei Federal 14.133/2021, a vista do parecer exarado pelo Setor Jurídico. **ADJUDICO e HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/PMQI. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto executivo de engenharia para a construção de uma ponte sobre o Rio das Cobras (final da estrada da Integração).

CONTRATADA: TRAMO SOCIEDADE CIVIL. – CNPJ 76.590.710/0001-80

VALOR GLOBAL DE GASTOS COM A DISPENSA: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).


Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, e no uso de minhas atribuições, eu **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **RATIFICO** o procedimento baseando-se no dispositivo no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

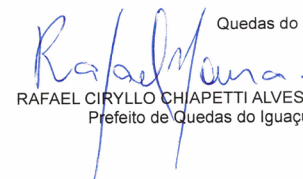
PRAZO DA VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, até 28/01/2026, iniciando em 29/10/2025, finalizando após o prazo.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto executivo de engenharia para a construção de uma ponte sobre o Rio das Cobras (final da estrada da Integração).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS., pessoa jurídica de direito PRIVADO inscrita no CNPJ 76.590.710/0001-80, com sede na Avenida cândido de Abreu, 427, Centro Cívico, CEP 80.530-903 cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal o Sr. Odenir Muller, brasileiro, inscrito no CPF/MF 000.974.039-20, RG 336.261 SSP/PR, residente, na Rua Afonso Celso 47, Bairro Ahú-, CEP 80.450-270, no município de Curitiba, Estado do Paraná, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná.


Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 /PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025

PARTES: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.205.962/0001-49, e TRAMO SOCIEDADE CIVIL ESTRUTURAS. Inscrição no CNPJ 76.590.710/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto executivo de engenharia para a construção de uma ponte sobre o Rio das Cobras (final da estrada da Integração).

BASE LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENTE ATÉ: 28/01/2026

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:


Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 6 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROponente 1: ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94, com valor mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

PROponente 2: ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA., com valor anual de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Resalto também que a empresa ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), esclareceu, após a finalização do certame, que o lance que ofertou no sistema do Banco do Brasil, foi em valor mensal e não global, como contava no edital, pois se equivocou acreditando que o correto era o valor mensal.

Assim, verifica-se que, na planilha de preços encaminhada, o valor ofertado pela empresa ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94 foi informado de forma mensal, e não global (referente aos 12 meses), conforme previsto no edital. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da proposta e os valores unitários informados, constata-se tratar-se de mero erro formal de digitação, que não compromete a análise da vantajosidade nem afeta a isonomia entre os licitantes.

Destaca-se que o valor final, considerado em sua totalidade (12 meses), encontra-se dentro da média de mercado, sendo inclusive benéfico à Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, considerando que o equívoco não alterou o conteúdo substancial da proposta, tampouco prejudicou a competitividade do certame, reconheço o erro como meramente formal, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente), e do princípio da razoabilidade, mantendo válida a proposta apresentada pela empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94, com o devido ajuste interpretativo para o valor global anual correspondente.

Assim, CHANCELO a proposta apresentada pela empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94, considerando o valor informado como mensal aplicável ao período global de 12 (doze) meses, prosseguindo o certame normalmente.

Com os prazos findados em 14 de outubro de 2024 às 17:00 horas, a menor proposta foi a da empresa ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94, NO VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Diante do exposto acima, finalizo as propostas e encaminho ao gabinete do Presidente da Câmara para posteriores deliberações do processo.

Quedas do Iguaçu, 27 de outubro de 2025.

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 30 de setembro de 2025

Meio de divulgação: Diário Eletrônico Oficial do Município, Site do Legislativo e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 14 de outubro de 2025, exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018>

Acolhimento das propostas. As propostas deveriam ser encaminhadas exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018> respeitando o dia de início e o prazo e hora limites para encaminhamento das propostas.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sistema de gestão de frota veicular da Administração Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e o fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos inteligentes (IoT) para coleta de dados veiculares, com vistas ao tratamento, gestão e fornecimento de dados para a modernização administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até os limites máximos legais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS:

PROponente 1 – ONETOUCH SOLUÇÕES, CNPJ 58.413.605/0001-9482, no importe anual de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) para três veículos. Já o importe mensal seria de 12 (doze) parcelas de R\$ 1.766,66 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PROponente 2 – CYBERNETT (ANDRADE E PIMENTEL LTDA), CNPJ 04.420.804/0001-09, no importe anual de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) para três veículos. Já o importe mensal seria de 12 (doze) parcelas de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais).

PROponente 3 – ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94, no importe anual de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para três veículos. Já o importe mensal seria de 12 (doze) parcelas de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 7 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação n. 008/2025 e no uso de minhas atribuições legais, eu CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK, Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, RATIFICO o resultado e o teor acima exposto pelo Agente de Contratação, bem como a ata de Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 008/2025, baseando-se no disposto no artigo 75 da Lei Federal n. 14/133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo contratual, quando elaborado, terá vigência de 12 (doze) meses, com serviço prestado de forma mensal, com início apenas após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos no edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) anual ou R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais) mensal, para pagamento fracionado, conforme efetiva necessidade do órgão público, perante a empresa ENTERTNET (T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA), CNPJ 46.795.791/0001-94.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sistema de gestão de frota veicular da Administração Pública Municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), hospedado em nuvem, e o fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos eletrônicos inteligentes (IoT) para coleta de dados veiculares, com vistas ao tratamento, gestão e fornecimento de dados para a modernização administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até os limites máximos legais, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação baseando-se no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para ciência de todos os interessados, via Diário Eletrônico, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica.

Quedas do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2025.

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK
Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 30 de setembro de 2025

Meio de divulgação: Diário Eletrônico Oficial do Município, Site do Legislativo e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 14 de outubro de 2025, exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018>

Acolhimento das propostas. As propostas deveriam ser encaminhadas exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018> respeitando o dia de início e o prazo e hora limites para encaminhamento das propostas.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico para uma solução abrangente e integrada de gestão de processos legislativos e administrativos para a Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu - PR. Esta solução deverá contemplar os seguintes sistemas e funcionalidades, de forma genérica: um Portal de Transparência e Interatividade, para disponibilização de informações ao público, com recursos de ouvidoria, e-SIC e acessibilidade; um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, para controle completo da criação, tramitação e aprovação de proposições; um Sistema de Protocolo e Gestão Documental, para o registro e acompanhamento de documentos físicos e digitais; um Sistema de Gestão de Processos Administrativos, para o gerenciamento de fluxos internos da Casa Legislativa; um Módulo de Integração com o Poder Executivo, para a comunicação e troca de documentos oficiais com a prefeitura; um Sistema de Assinatura Eletrônica e Digital, compatível com padrões ICP-Brasil, para a autenticação e validade jurídica de documentos; um Sistema de Votação Eletrônica e Painel de Plenário, para a condução e registro de votações em sessões plenárias, com exibição pública; e um Sistema de Transmissão Audiovisual e Streaming de Sessões, para a transmissão ao vivo e gravação das sessões por diversas plataformas digitais, garantindo a ampla divulgação e fiscalização das atividades parlamentares.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS:

PROPOSITONTE 1 – SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ 24.092.271/0001-82, no importe anual de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) – excluído do orçamento o sistema de Diário Oficial e transmissão ao vivo – o que atinge o importe mensal de R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

PROPOSITONTE 2 – PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ 48.359.260/0001-84, no importe anual de R\$ 65.080 (sessenta e cinco mil e oitenta reais) – excluído do

Cod455567



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 8 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

orçamento o sistema de Diário Oficial e transmissão ao vivo – o que atinge o importe mensal de R\$ 5.423,33 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

PROponente 3 – INFO DIGITALE, CNPJ 86.731.494/0001-08, no importe anual de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) – excluído do orçamento o sistema de Diário Oficial e transmissão ao vivo – o que atinge o importe mensal de R\$ 1.733,33 (mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:

PROponente 1: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ 48.359.260/0001-84, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

PROponente 2 – SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ 24.092.271/0001-82, com valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) anual.

PROponente 3 – ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. com valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Com os prazos findados em 14/10/2025 às 17:00 horas, a menor proposta foi a da empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ 48.359.260/0001-84.

Dados da empresa vencedora: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ 48.359.260/0001-84, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

Diante do exposto acima, finalizo as propostas e encaminho ao gabinete do Presidente da Câmara para posteriores deliberações do processo.

Quedas do Iguaçu, 27 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação n. 009/2025 e no uso de minhas atribuições legais, eu CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK, Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, RATIFICO o resultado e o teor acima exposto pelo Agente de Contratação, bem como a ata de Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 009/2025, baseando-se no disposto no artigo 75 da Lei Federal n. 14/133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PRazo DE VIGÊNCIA: O termo contratual, quando elaborado, terá vigência de 12 (doze) meses, com serviço prestado de forma mensal, com início apenas após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos no edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme efetiva necessidade do órgão público, perante a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ 48.359.260/0001-84.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico para uma solução abrangente e integrada de gestão de processos legislativos e administrativos para a Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu - PR. Esta solução deverá contemplar os seguintes sistemas e funcionalidades, de forma genérica: um Portal de Transparência e Interatividade, para disponibilização de informações ao público, com recursos de ouvidoria, e-SIC e acessibilidade; um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, para controle completo da criação, tramitação e aprovação de proposições; um Sistema de Protocolo e Gestão Documental, para o registro e acompanhamento de documentos físicos e digitais; um Sistema de Gestão de Processos Administrativos, para o gerenciamento de fluxos internos da Casa Legislativa; um Módulo de Integração com o Poder Executivo, para a comunicação e troca de documentos oficiais com a prefeitura; um Sistema de Assinatura Eletrônica e Digital, compatível com padrões ICP-Brasil, para a autenticação e validade jurídica de documentos; um Sistema de Votação Eletrônica e Painel de Plenário, para a condução e registro de votações em sessões plenárias, com exibição pública; e um Sistema de Transmissão Audiovisual e Streaming de Sessões, para a transmissão ao vivo e gravação das sessões por diversas plataformas digitais, garantindo a ampla divulgação e fiscalização das atividades parlamentares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação baseando-se no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para ciência de todos os interessados, via Diário Eletrônico, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica.

Quedas do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2025.

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455568



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 9 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 30 de setembro de 2025

Meio de divulgação: Diário Eletrônico Oficial do Município, Site do Legislativo e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 14 de outubro de 2025, exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018>

Acolhimento das propostas. As propostas deveriam ser encaminhadas exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018> respeitando o dia de início e o prazo e hora limites para encaminhamento das propostas.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS:

PROPOSTANTE 1 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRALDISTELLA, CNPJ 03.273.994/0001-08, no importe de R\$ 5,93 por litro de gasolina x 10.500 litros = R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PROPOSTANTE 2 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA. CNPJ 02.959.363/0001-84, no importe de R\$ 5,93 por litro de gasolina x 10.500 litros = R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PROPOSTANTE 3 – AUTO POSTO QUEDAS LTDA. CNPJ 78.876.960/0001-81, no importe de R\$ 5,99 por litro de gasolina x 10.500 litros = R\$ 62.895,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:

PROPOSTANTE 1: AUTO POSTO CHMIEL LTDA., com valor global de R\$ 60.270,00 (sessenta mil, duzentos e setenta reais).

PROPOSTANTE 2: AUTO POSTO QUEDAS, com valor global de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROPOSTANTE 3: ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões).

Todavia, o PROPOSTANTE 1: AUTO POSTO CHMIEL LTDA., foi desclassificado pelo Agente de Contratação por expressa proibição de participar do certame, conforme previsto no edital. Vide cláusulas: 2.1. 2.2 e 2.3 do EDITAL.

Ainda, posteriormente o AUTO POSTO CHMIEL LTDA. ingressou com Recurso Administrativo perante este órgão público, o qual REJEITOU o recurso por 2 (dois) principais motivos, em resumo: 1) ausência de intenção de recorrer no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil; 2) Burla da proibição inserida no edital, pois a empresa pertence ao mesmo grupo econômico e com similaridade societária, mas apenas participou com CNPJ diferente, o que viola a razoabilidade.

De mais a mais, objetivando evitar se tornar repetitivo, se RATIFICA, neste momento, o teor da decisão que julgou o Recurso Administrativo proferida em 20 de outubro de 2025, com 6 (seis) laudas, assinadas pelo Agente de Contratação e confirmada pela Presidente da Câmara de Vereadores, o qual se encontra anexa neste procedimento licitatório, bem como foi publicada, na íntegra, no Diário Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR em 22/10/2025, que fazem parte integrante desta deliberação.

Com os prazos findados em 14/10/2025 às 17:00 horas, e considerando a desclassificação da empresa AUTO POSTO CHMIEL LTDA., a menor proposta foi a da empresa AUTO POSTO QUEDAS, com valor global de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais).

Dados da empresa vencedora: AUTO POSTO QUEDAS, com valor global de R\$61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais) ou

Diante do exposto acima, finalizo as propostas e encaminho ao gabinete do Presidente da Câmara para posteriores deliberações do processo.

Quedas do Iguaçu, 27 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação n. 009/2025 e no uso de minhas atribuições legais, eu CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK, Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, RATIFICO o resultado e o teor acima exposto pelo Agente de Contratação, bem como a ata de Registro de Preços por



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Dispensa de Licitação nº 010/2025, baseando-se no disposto no artigo 75 da Lei Federal n. 14/133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo contratual, quando elaborado, terá vigência de 12 (doze) meses, com serviço prestado de forma mensal, com início apenas após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos no edital.

VALOR GLOBAL: R\$61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais) ou R\$ 5,82 (cinco e oitenta e dois) cada litro de gasolina comum, perante a empresa vencedora: AUTO POSTO QUEDAS.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de gasolina comum, para abastecimento junto a bomba, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de um ponto de abastecimento no local da sede do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para evitar dispêndio de recursos públicos para abastecimento em local diverso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação baseando-se no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para ciência de todos os interessados, via Diário Eletrônico, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica.

Quedas do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2025.

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455570



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 10 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2025

MAPA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 08 de outubro de 2025

Meio de divulgação: Diário Eletrônico Oficial do Município, Site do Legislativo e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Data e hora limite para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 21 de outubro de 2025, exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018>

Acolhimento das propostas. As propostas deveriam ser encaminhadas exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil por meio do Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index2.jsp?1761525878018> respeitando o dia de início e o prazo e hora limites para encaminhamento das propostas.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação continuada. Esta capacitação é destinada especificamente aos vereadores da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná. O certame terá uma validade de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato. A intenção é que sejam cursos regulares e mensais, com duração de 2 a 3 dias (entre 12 e 18 horas-aula), e serão realizados na cidade de Curitiba/PR. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer certificado de conclusão, lanche, café e suco durante os cursos, que serão preferencialmente oferecidos de fevereiro a novembro de cada ano. Em síntese, a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu busca aprimorar continuamente o conhecimento e as habilidades de seus legisladores em áreas cruciais para o bom funcionamento do serviço público.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS:

PROPOSITENTE 1 – DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, no importe de R\$ 1.560,00 para curso de 12 horas e R\$ 1.890,00 para curso de 18 horas.

PROPOSITENTE 2 – SD CAPTA MAIS LTDA. CNPJ Nº 40.951.878/0001-27, no importe de R\$ 1.740,00 para curso de 12 horas e R\$ 2.250,00 para curso de 18 horas.

PROPOSITENTE 3 – ISABELA OLSEN PIERAZO, CNPJ Nº 40.495.997/0001-12, no importe de R\$ 1.850,00 para curso de 12 horas e R\$ 2.350,00 para curso de 18 horas.

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROPOSITENTE 1: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com valor global de R\$ 41.199,90 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

PROPOSITENTE 2: VOYAGER SOLUCOES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA., com valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PROPOSITENTE 3 – ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. com valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Com os prazos findados em 21/10/2025 às 17:00 horas, a menor proposta foi a da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, vez que as demais proponentes apresentaram propostas em valores superiores ao previsto no edital, pois exorbitam até o teto da Dispensa de Licitação, por tal razão não podem sequer serem classificadas.

Dados da empresa vencedora: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com valor global de R\$ 41.199,90 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ainda, em que pese o recurso/requerimento da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, solicitando a prorrogação do prazo do certame, tendo em vista a suposta existência de problemas técnicos junto ao Portal do Banco do Brasil, entendendo por INDEFERIR o pleito, posto que após abertura de protocolo interno o Banco do Brasil respondeu que a área técnica apontou que a disputa do certame 1080168 ocorreu normalmente, sendo que a falha apontada pela requerente se trata de mera dificuldade de fazer a adesão ao portal Licitações-e. De acordo com a Instituição financeira, a adesão depende de conformidade de documentação e o pagamento do boleto não é online. Portanto, em resumo, caberia a parte requerente ter procedido ao prévio cadastro no sistema do Banco, não deixando para a última hora, visto que há um tempo de processamento do cadastro, que não é imediato, por tal razão, levando em conta que outras empresas participantes da licitação conseguiram apresentar propostas livremente no sistema, não há como acolher o pleito da requerente, que resta, neste ato, rejeitado.

Diante do exposto acima, finalizo as propostas e encaminho ao gabinete do Presidente da Câmara para posteriores deliberações do processo.

Quedas do Iguaçu, 27 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Agente de Contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2423990778



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3435

Página 11 / 011



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação n. 009/2025 e no uso de minhas atribuições legais, eu CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK, Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, RATIFICO o resultado e o teor acima exposto pelo Agente de Contratação, bem como a ata de Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 011/2025, baseando-se no disposto no artigo 75 da Lei Federal n. 14/133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo contratual, quando elaborado, terá vigência de 12 (doze) meses, com serviço prestado de forma mensal, com início apenas após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos no edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.199,90 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme efetiva necessidade do órgão público, perante a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação continuada. Esta capacitação é destinada especificamente aos vereadores da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná. O certame terá uma validade de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato. A intenção é que sejam cursos regulares e mensais, com duração de 2 a 3 dias (entre 12 e 18 horas-aula), e serão realizados na cidade de Curitiba/PR. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer certificado de conclusão, lanche, café e suco durante os cursos, que serão preferencialmente oferecidos de fevereiro a novembro de cada ano. Em síntese, a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu busca aprimorar continuamente o conhecimento e as habilidades de seus legisladores em áreas cruciais para o bom funcionamento do serviço público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação baseando-se no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para ciência de todos os interessados, via Diário Eletrônico, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica.

Quedas do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2025.

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR

Cod455571



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2423990778